

PARECER

Atendendo ao exposto e visto existir dotação orçamental na rubrica indicada, concordo.

Apesar da proposta ser válida para um ano, não tem inerente um encargo plurianual pois o valor será pago na totalidade em 2020. À Consideração Superior.

Sérgio Santos
SÉRGIO SANTOS
Chefe de Divisão
DACP

DESPACHO

Concordo.
Adjuncta-se o Serviço à
Holos - Soluções Avançadas em Tecnologia
de Informação, S.A.

Em 20.10.20

JCR.
João Carlos Ramalho
Subinspector-Geral da Educação
e Ciência

NID: I/02557/DSAG/20

Serviço: DACP/2020

Processo n.º: 06.02.01/00081/DSAG/20

Assunto: **ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO INTEGRADO SIGEC
HOLOS - SOLUÇÕES AVANÇADAS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, S.A.**

Na sequência do e-mail anexo foi proposto pela DCSI a celebração de um contrato de assistência técnica ao Sistema de Informação Integrado da IGEC (SIGEC), de modo a garantir o seu bom funcionamento.

Para o efeito, foi apresentada pela HOLOS - SOLUÇÕES AVANÇADAS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, S.A, empresa que montou o SIGEC e como tal única que dispõe de conhecimentos neste sistema, proposta para uma bolsa de 112 horas de intervenção ano, em intervenções para atendimento remoto via internet/VPN suportadas em e-mail (intervenções mínimas de meia-hora), com base numa estimativa de 8 horas em cada mês e 4 intervenções de meio dia por via remota para reposição de funcionamento, caso necessário, no valor total de 6.550,00 € + IVA. Dado ser um valor inferior a 10.000,00 € esta aquisição fica excepcionada de parecer prévio vinculativo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA), nos termos do Decreto-Lei 107/2012 de 18 de maio.

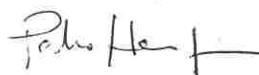
Assim e havendo necessidade em garantir a assistência técnica ao SIGEC, materializada através de um plano de intervenção com ações periódicas sem necessidade de pedidos de

intervenção explícitos, em esclarecimentos e eventuais intervenções e reposição do funcionamento em caso de quebras fortuitas do sistema, propõe-se a adjudicação à HOLOS - SOLUÇÕES AVANÇADAS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, S.A, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterações posteriores, da prestação de serviços de assistência técnica a software informático, nos termos constantes da proposta anexa, válida para o período de um ano, pelo valor de 6.550,00 €, que acrescido de IVA à taxa legal em vigor (23%) ascenderá 8.056,50 €.

Os encargos financeiros para suportar esta despesa estão previstos no orçamento desta Inspeção-Geral, na rubrica **02.02.19.B0.00 “Assistência Técnica / Software Informático.”**, da atividade 255, Fonte de Financiamento 111.

Lisboa, 19 de outubro de 2020

O Técnico Superior



Pedro Henriques